



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Publicado no Diário Oficial do Município

De 26 a 31 de 03/2015

Andrade
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1174/2015.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB	
PROTÓCOLO	
Protocolo Nº: <u>027</u>	<u>2015</u>
Local: <u>26/03/15</u>	Hora: <u>09:21</u>
Dia: <u>Quinta</u> - Feir	
<u>Bileralino</u>	
Assinatura do Secretário	

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Março de 2015,** a **CÂMARA MUNICIPAL,** por maioria, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** destinado a atender a ação de manutenção das atividades para a destinação final de Resíduos Sólidos do Município de Piancó em Aterro Sanitário.

Parágrafo único. As discriminações do Crédito Especial mencionado no *caput* deste artigo serão assim distribuídas:

02.120 – SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica: 10.542.1007.2088. Manutenção das atividades da destinação final de Resíduos Sólidos do Município de Piancó em Aterro Sanitário.

Valor: R\$ 252.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 008 R\$ 252.000,00

Fontes: 008 – (Recursos do FUS)

Finalidade: Liquidação das despesas com a manutenção das atividades para a destinação final de Resíduos Sólidos do Município de Piancó em Aterro Sanitário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O decreto de abertura de Crédito Adicional Especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piancó - PB, em 20 de Março de 2015.


FRANCISCO SALES LIMA DE LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, destinado a atender a ação de manutenção das atividades para a destinação final de Resíduos Sólidos do Município de Piancó em Aterro Sanitário.

02.120 – SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica: 10.542.1007.2088. Manutenção das atividades para a destinação final de Resíduos Sólidos do Município de Piancó em Aterro Sanitário.

Valor: R\$ 252.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 008 R\$ 252.000,00

Fontes: 008 – (Recursos do FUS)

Finalidade: Liquidação das despesas com a ação de manutenção das atividades para a destinação final de Resíduos Sólidos do Município de Piancó em Aterro Sanitário.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no Orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016: Sem reflexo, pois as despesas de **custeio** emanadas desta Lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017: Sem reflexo, pois as despesas de **custeio** emanadas desta Lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Piancó - PB, 20 de Março de 2015.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, destinado a atender a ação de manutenção das atividades para a destinação final de Resíduos Sólidos no Município de Piancó em Aterro Sanitário.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto na LOA 2015 tendo como fonte de recursos provenientes de Recursos do FUS.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de PIANCÓ, declaro, para os efeitos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Piancó - PB, 20 de Março de 2015.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito